

LEI Nº 11.208 DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

Cria, na Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local (SMGL), 2 (duas) funções gratificadas de Responsável por Turno (1.1.1.3).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, na Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local (SMGL), 2 (duas) funções gratificadas de Responsável por Turno (1.1.1.3), que passam a integrar a letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º A alteração estrutural da SMGL decorrente desta Lei será regulamentada por meio de decreto, no prazo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de janeiro de 2012.

José Fortunati,
Prefeito.

Sônia Vaz Pinto,
Secretária Municipal de Administração.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.